

Lei n.º 73/75 de 23 de Janeiro de 1.975

"Autoriza Alienação de Veículo de
Propriedade da Municipalidade e
da outras providências".

A Câmara Municipal de Formoso do
Itaquaiçá, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado mediante procedimento
livre e de licitação pública e avaliação prévia a
alienar uma (1) Camionete Chevrolet, modelo 1.973
usada, de propriedade do Município, a terceiros inte-
ressados.

Art. 2.º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a praticar os atos necessários
à formalização da alienação de que trata a presen-
te Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabimete da Prefeitura Municipal de Formo-
so do Itaquaiçá, 23 dias do mes de Janeiro de
1.975.

Leone Jansen
Prefeito Municipal

secretário